



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Informação nº 0472/2025 – Segedam

Processo nº 00600-00008589/2025-82 -e

Assunto: Inexigibilidade de licitação – Contratação da empresa AWB tecnologia LTDA. para ministrar o curso in company: "Certified Scrum Developer (CSD)".

Senhor Presidente,

Os autos tratam de procedimentos visando a contratação da empresa AWB TECNOLOGIA LTDA. (WORKING-AGILE), para ministrar o curso "Certified Scrum Developer (CSD)", com carga horária total de 18 (dezoito) horas, na modalidade on-line, para 14 participantes, em turma única, a ser realizado nos dias 27 a 29 de agosto, conforme consta na Informação nº 197/2025 – SIPEC (peça nº 13).

A Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio – Selip, peça nº 21, assegura que "A presente contratação poderá ser efetivada com base no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação de serviços técnicos de natureza intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a qual demanda a comprovação da singularidade do objeto e a notória especialização do contratado na execução do serviço específico".

No que se refere à notoriedade dos Palestrantes, a STI, na Informação de peça nº 1, informa que Working Agile, instituição reconhecida nacionalmente por sua atuação na formação de profissionais em metodologias ágeis. Os instrutores são certificados pela Scrum Alliance, com ampla experiência prática em projetos ágeis e atuação em organizações públicas e privadas. A certificação CSD – Certified Scrum Developer é uma das mais relevantes no cenário internacional para desenvolvedores que atuam com Scrum, agregando credibilidade e valor técnico ao aprendizado. A abordagem prática e aplicada diferencia este evento de outras formações teóricas e genéricas, o que justifica o investimento institucional.

Quanto à singularidade dos serviços, remetemos ao contexto da ação educacional referenciado no Memorando nº 043/2025-STI (Peça nº 2)."

O valor a ser pago na contratação é de R\$ 38.598,00 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais), para 14 (quatorze) inscrições, conforme proposta



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

presente na peça nº 19, remetemos ao sítio da WORKING-AGILE, onde apresenta um custo unitário de R\$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais).

A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças informa que o saldo orçamentário atual é suficiente para atender a despesa com a contratação, de acordo com a Reserva Orçamentária nº 171/SEORC (peça nº 23).

No que se refere à documentação usualmente exigida para contratações com o Poder Público — a saber: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos relativos à Receita Federal e ao INSS, e Certificado de Regularidade do FGTS — verifica-se que todas se encontram regulares, conforme demonstrado nos documentos constantes das peças nº 10 e 19.

A Consultoria Jurídica, por intermédio da Nota nº 216/2025-CJP e Complementação (peça nº 25), pronunciou-se no sentido de que “restrita aos aspectos jurídico-formais, informa a viabilidade jurídica da contratação direta pretendida, por inexigibilidade de licitação, com fulcro na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o Presidente deste Tribunal de Contas, por meio do Despacho nº 2264/2025 – Presidência, autorizou a participação dos servidores no referido curso (peça nº 15)”.

Desta feita, submeto os autos a deliberação de Vossa Excelência. Caso a despesa seja autorizada, nos termos do art. 41, inciso II do Decreto-GDF nº 32.598/2010, c/c o art. 7º e 117 da Lei nº 14.133/21, designo a Coordenadora da Coordenadoria de Educação Corporativa para acompanhamento e fiscalização do ajuste em tela, e, no seu impedimento, seu substituto eventual, devendo eles providenciar cópia dos documentos contidos nos autos para o fiel cumprimento das atribuições incumbidas, conforme prevê a Instrução-DGA nº 3/1997, c/c a Instrução-DGA nº 1/1999.

Brasília-DF, em 1º de agosto de 2025.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Processo nº 00600-00008589/2025-82 -e

Assunto: Inexigibilidade de licitação – Contratação da empresa AWB tecnologia LTDA. para ministrar o curso in company: "Certified Scrum Developer (CSD)".

Manifestando-me de acordo com a informação da Segedam e com a Nota da **Consultoria Jurídica da Presidência** (peça nº 25), **AUTORIZO**, nos termos do **art. 10 da Resolução-TCDF nº 172/2023**, o **afastamento dos servidores** que participarem do curso "Certified Scrum Developer (CSD)", com carga horária total de 18 (dezoito) horas, na modalidade on-line, a ser realizado nos dias 27 a 29 de agosto.

Outrossim, **AUTORIZO** a realização da despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como a consequente emissão de nota de empenho no valor total de R\$ 38.598,00 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais), para a **contratação** da empresa AWB TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 10.380.258/0001-14), condicionada à verificação da validade das certidões negativas

À Secretaria-Geral de Administração **para divulgação** e demais providências.

Brasília-DF, em 1º de agosto de 2025.

MANOEL DE ANDRADE
Presidente